



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

18 DE DEZEMBRO DE 2025

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05.020/2025/FMT/PMCG PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.868/2025 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Fundo Municipal Do Trabalho, Em Observância Aos Requisitos Previstos Na Legislação Pertinente, **Ratifica A Dispensa De Licitação N° 05.020/2025/FMT/PMCG**, Praticado Por Esta Municipalidade, Com Vistas À Contratação Com A Pessoa Jurídica: SUPRIMAIS COM. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA, Inscrita No CNPJ: 09.004.901/0001-26 Com Vistas A **AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS TIPO SMARTPHONES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SINE MUNICIPAL CAMPINA GRANDE-PB**, Embasada No Art. 75, Inciso II, Da Lei Federal N° 14.133/21, No Valor Total R\$ 5.660,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), Cujas Despesas Correrão À Conta Da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 11 334 1006 2149 Ações manutenção da rede do SINE municipal Campina Grande. Elemento Da Despesa: 4490.52 Fonte De Recursos: 15001000, Conforme Parecer Da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 18 de dezembro de 2025

**FABIO HENRIQUE THOMA**  
Secretário da Assistência Social

#### EXTRATO

#### TERMO DE CONTRATO N° 1220/2025/JLB/FMAS/PMCG.

**INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO N°  
1220/2025 JLB/ FMAS/ PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ JOAO LUCENA BARBOSA - JLB. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA ROSA FARIAS DANTAS 290C, AP.2 CRUZEIRO, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 03/11/2025 até 31/12/2025, com duração de 2(dois) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal N° 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1019.2133. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 15001000. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e JOAO LUCENA BARBOSA. VALOR GLOBAL: R\$ 1000,00 (um mil reais). DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025.

**FABIO HENRIQUE THOMA**  
Secretário da Assistência Social

#### EXTRATO

#### TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO N° 1116/2025/ADDSG/FMAS/PMCG.

**INSTRUMENTO:TERMO DE DISTRATO DE  
CONTRATO N° 1116/2025/ADDSG/FMAS/PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ ALUSKA DANYELLE DE SOUZA GUIMARAES - ADDSG. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA CLEUDO LEITE NASCIMENTO 101 DINAMERICA, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2025 até 31/12/2025, com duração de 6 (seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal N° 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e ALUSKA DANYELLE DE SOUZA GUIMARAES. VALOR GLOBAL R\$ 3000,00 (tres mil reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025. DISTRATO: 30/11/2025 , a partir desta data TORNA-SE SEM EFEITO ESTE CONTRATO.

**FABIO HENRIQUE THOMA**  
Secretário da Assistência Social

#### EXTRATO

#### TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO N° 1169/2025/APCDSP/FMAS/PMCG.

**INSTRUMENTO:TERMO DE DISTRATO DE  
CONTRATO N°1169/2025/APCDSP/FMAS/PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ ANA PAULA COUTINHO DE SÁ PEREIRA - APCDSP. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA JOSE SILVA CHAVES 78B QUARENTA, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/08/2025 até 31/12/2025, com duração de 5 (cinco) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal N° 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e ANA PAULA COUTINHO DE SÁ PEREIRA. VALOR GLOBAL R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/08/2025. DISTRATO: 31/10/2025 , a partir desta data TORNA-SE SEM EFEITO ESTE CONTRATO.

**FABIO HENRIQUE THOMA**  
Secretário da Assistência Social

#### EXTRATO

#### TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO N° 1180/2025/ACFS/FMAS/PMCG.

**INSTRUMENTO:TERMO DE DISTRATO DE  
CONTRATO N° 1180/2025/ACFS/FMAS/PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ APARECIDA CLAUDETE FRANKLIN SANTOS - ACFS. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA FRANCISCO DE ARAUJO 293 SANTA ROSA, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício

Eventual. PRAZO: 01/07/2025 até 31/12/2025, com duração de 6 (seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e APARECIDA CLAUDETE FRANKLIN SANTOS. VALOR GLOBAL R\$ 2400,00 (dois mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025. DISTRATO: 31/10/2025, a partir desta data TORNA-SE SEM EFEITO ESTE CONTRATO.

**FABIO HENRIQUE THOMA**

Secretário da Assistência Social

**EXTRATO**

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO N° 1184/2025/WNDA/FMAS/PMCG.**

**INSTRUMENTO:TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO N° 1184/2025/WNDA/FMAS/PMCG.**

PARTES: Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS/ WAGNER NASCIMENTO DE AZEVEDO - WNDA. OBJETO CONTRATUAL: Locação de Imóvel para Beneficiário de Aluguel Social, localizado na (o) RUA PARA 81 LIBERDADE, Campina Grande-PB, a ser residido por família em situação de vulnerabilidade ou risco conforme a Política de Assistência Social e a Lei de Benefício Eventual. PRAZO: 01/07/2025 até 31/12/2025, com duração de 6 (seis) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal Nº 6.923 de 14 de maio de 2018 de Benefício Eventual. SIGNATÁRIOS: FABIO HENRIQUE THOMA e WAGNER NASCIMENTO DE AZEVEDO. VALOR GLOBAL R\$ 2700,00 (dois mil e setecentos reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025. DISTRATO: 30/11/2025, a partir desta data TORNA-SE SEM EFEITO ESTE CONTRATO.

**FABIO HENRIQUE THOMA**

Secretário da Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CAMPINA GRANDE – CMDPD/CG**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025**

O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, das Entidades da Sociedade Civil para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campina Grande- CMDPD/CG – Biênio 2026/2027.

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente edital é publicado em conformidade com:

- Lei Municipal nº 3.189 de 29 de setembro de 1995, alterado pela lei nº 4696/2008
- Regimento Interno do CMDPD/CG, aprovado em plenária e publicado no Diário Oficial;
- Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC);
- Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);
- Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009;

- Resolução nº 001/2025/CMDPD-CG, publicada no Diário Oficial de Campina Grande em 25 de agosto de 2025, que instituiu a Comissão Eleitoral Temporária para conduzir o presente processo.

**2. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto convocar e selecionar 05 (cinco) entidades da sociedade civil organizada que tenham por finalidade a promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, em funcionamento regular há pelo menos 02 (dois) anos, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Campina Grande – CMDPD/CG, no biênio 2026/2027.

**3. DO CADASTRAMENTO AUTOMÁTICO**

3.1. As entidades que tiverem sua inscrição homologada neste processo eleitoral passarão automaticamente a integrar o Cadastro Oficial de Entidades do CMDPD/CG, nos termos do, do Regimento Interno.

3.2. O cadastro constituído por meio deste edital servirá de base para futuras eleições e parcerias institucionais promovidas pelo Conselho.

**4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

Poderão se inscrever entidades da sociedade civil organizada que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Estar legalmente constituída há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- b) Comprovar atuação na promoção, defesa e proteção dos direitos das pessoas com deficiência;
- c) Não possuir fins político-partidários ou lucrativos;
- d) Apresentar toda a documentação exigida neste edital, dentro do prazo estabelecido.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- I. Requerimento de inscrição (modelo – Anexo I);
- II. Estatuto social registrado em cartório;
- III. Ata da última eleição da diretoria, registrada em cartório
- IV. CNPJ atualizado;
- V. Relatório das atividades desenvolvidas nos últimos 02 (dois) anos, especialmente relacionadas às pessoas com deficiência;
- VI. Declaração de ausência de fins político-partidários (modelo – Anexo II);
- VII. Indicação de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente para o processo eleitoral (modelo – Anexo III).
- VIII. Cópia dos documentos de identidade e CPF dos representantes indicados da entidade;
- IX. Comprovante de endereço da sede social da instituição.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições das entidades e toda a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas à Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma previsto, através do E-mail eletrônico, a seguir: cmddpdcampinagrandepb@gmail.com

6.2. O padrão para envio dos arquivos será PDF legível.

6.3 Cada entidade poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja enviada mais de uma inscrição dentro do prazo, será considerada válida apenas a última enviada.

6.4 As entidades interessadas deverão apresentar, simultaneamente, no ato da inscrição digital, os documentos descritos no item 5 deste edital.

6.5A Comissão Eleitoral poderá solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais, dentro do prazo do cronograma, sem

prejudicar a participação da entidade que tenha cumprido as exigências iniciais.

## 7. DA ELEIÇÃO

7.1. A eleição será realizada em Assembleia Geral Eleitoral, convocada pela Comissão Eleitoral, com a presença das entidades habilitadas, em local a definir.

7.2. Cada entidade habilitada terá direito a 01 (um) voto.

7.3. Serão consideradas eleitas as 05 (cinco) entidades mais votadas por segmento, ficando as demais como suplentes, respeitada a ordem de votação.

7.4. Pluralidade da Representação: a eleição observará, sempre que possível, a diversidade de segmentos da deficiência, assegurando a participação de entidades que representam diferentes tipos de deficiência (física, sensorial, intelectual, múltipla, autismo).

7.5. Caso o segmento conte com apenas uma entidade representante a mesma será classificada de forma unânime.

7.6. Persistindo ausência de entidades inscritas de determinados segmentos, as vagas poderão ser preenchidas por outras entidades habilitadas, respeitada a ordem de votação.

## 8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período de inscrição das entidades	15/12/2025 a 09/01/2026
Análise da documentação pela Comissão Eleitoral	12/01/2026 a 15/01/2026
Publicação do resultado preliminar das habilitadas	16/01/2026
Prazo para interposição de recursos	19/01/2026 a 20/01/2026
Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral	21/01/2026 a 23/01/2026
Publicação do resultado final das habilitadas	02/02/2026
Assembleia Eleitoral	12/02/2026
Homologação e publicação do resultado final	23/02/2026

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios

- I. Maior tempo de constituição legal da entidade;
- II. Maior tempo de atuação comprovada em defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
- III. Maior amplitude territorial de atuação (estadual, regional ou municipal);
- IV. Prioridade para entidades que não tenham integrado o CMDPD/CG no mandato anterior;
- V. Persistindo o empate, será realizado **sorteio público**, com lavratura de ata específica.

## 10. DA COMISSÃO ELEITORAL

10.1. A condução do processo será realizada pela **Comissão Eleitoral**, instituída pela Resolução nº 001/2025/CMDPD- CG, publicada no Semanário Municipal em 25 de agosto de 2025.

10.2. A Comissão é composta paritariamente por representantes governamentais e da sociedade civil, conforme previsto no Regimento Interno.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação das entidades neste processo é considerada de interesse público relevante, **sem qualquer remuneração**.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em última instância, pelo Plenário do CMDPD/CG.

11.3. O presente edital será publicado no **Semanário Oficial de Campina Grande** e no site da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**.

Campina Grande/PB, 17 de outubro de 2025

**FÁBIO HENRIQUE THOMA**

Secretário de Assistência Social

**EDNA MARIA ALVES DA SILVA TEIXEIRA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

## COMISSÃO ELEITORAL:

Conselheira: ROSSANA PIMENTEL GAMA

Representação: Associação de Pais e Amigos dos Expcionais/APAE – Campina Grande/PB

Conselheiro: MATHIAS R. NETO

Representação: Instituto dos Cegos do Nordeste/ICENO – Campina Grande/PB

Conselheira: MICHELE DIAS PINTO LIMEIRA

Representação: Secretaria Municipal de Educação/SEDUC – Campina Grande/PB

Conselheira: RITA DE KÁSSIA SOUTO DE QUEIROZ

Representação: Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS – Campina Grande/PB

## ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral do CMDPD/CG,

A entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, solicita sua inscrição para participar do processo eleitoral para composição do CMDPD/CG, conforme Edital nº 01/2025.

Dados da Entidade:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Documentos anexos:

Estatuto social;

Ata da última eleição da diretoria;

Relatório de atividades;

Declaração de ausência de fins político-partidários (Anexo II);

Indicação de representantes (Anexo III).

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome/Cargo: \_\_\_\_\_

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FINS POLÍTICO- PARTIDÁRIOS

A entidade \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara que não possui fins político-partidários ou lucrativos e atua exclusivamente na promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome/Cargo: \_\_\_\_\_

## ANEXO III – INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

A entidade \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, indica seus representantes para participação na Assembleia Eleitoral:

Titular:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Suplente:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

Nome/Cargo: \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.06.135/2025

**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo de prorrogação de vigência ao contrato nº 2.06.135/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios por sistema de registro de preços para garantir a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Campina Grande, conforme previsto no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2025. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **JCASIF COMÉRCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA.** **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 2.06.135/2025 por mais 120 (cento e vinte) dias.** **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Laysa Creusa Batista Caetano. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de Dezembro de 2025.

**RAYMUNDO ASFORA NETO**

Secretário de Educação

## SECRETARIA DE SAÚDE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.02/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.825/2024**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande - PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 9.16.02/2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB**, em favor das Empresas: **A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.415.503/0001-77 com **VALOR TOTAL** de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), vencedora do **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO** de R\$ 10,00 (dez reais), **TOTALIZANDO R\$ 40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais). **RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.813.885/0001-25 com **VALOR TOTAL** de R\$ 26.136,00 (vinte e seis mil e cento e trinta e seis reais), vencedora do **ITEM 2**, com **VALOR UNITÁRIO** de R\$ 19,36 (dezenove reais e trinta e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 26.136,00** (vinte e seis mil e cento e trinta e seis reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de R\$ 66.636,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e trinta e seis reais).

Campina Grande - PB, 18 de dezembro de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR**

Secretário de Saúde

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.22/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 846/2025**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 9.16.22/2025, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À ATENÇÃO NEONATAL E OBSTÉTRICA DO INSTITUTO DE SAÚDE ELPÍDIO DE ALMEIDA (ISEA), NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB** em favor das Empresas: **ALFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 31.187.918/0001-15 com **VALOR TOTAL** de R\$ 740.267,64 (setecentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), vencedora dos itens: **ITEM 3** com **VALOR UNITÁRIO** de R\$ 36,99 (trinta e seis reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 607.967,64** (seiscentos e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), **ITEM 5** com **VALOR UNITÁRIO** de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 132.300,00** (cento e trinta e dois mil e trezentos reais); **UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.595.464/0001-68 com **VALOR TOTAL** de R\$ 3.113.683,25 (três milhões, cento e treze mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), vencedora dos itens: **ITEM 1** com **VALOR UNITÁRIO** de R\$ 117,09 (cento e dezessete reais e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.044.91,53** (um milhão, quarenta e quatro mil, noventa e um reais e cinquenta e três centavos), **ITEM 7** com **VALOR UNITÁRIO** de R\$ 1.781,06 (mil setecentos e oitenta e um reais e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 2.069.591,72** (dois milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos); **ABC FARMACÊUTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 52.967.925/0001-00 com **VALOR TOTAL** de R\$ 128.596,44 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos),

vencedora dos itens: **ITEM 4** com **VALOR UNITÁRIO** de **RS 49,71** (quarenta e nove reais e setenta e um centavos), **TOTALIZANDO R\$ 77.746,44** (setenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), **ITEM 6** com **VALOR UNITÁRIO** de **RS 11,30** (onze reais e trinta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 50.850,00** (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais). **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 3.982.547,33** (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)

Campina Grande - PB, 18 de dezembro de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR**

Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.088/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1808/2025**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.088/2025, cujo objeto AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE HEMODIALISE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR, NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, em favor da PESSOA JURÍDICA VEXER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 09.051.083/0001-12, no VALOR de R\$ 62.000,62 (sessenta e dois mil e sessenta e dois centavos). Com fundamento no Artigo 75, inciso II da LEI N° 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 18 de dezembro de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.187/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.783/2025**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.187/2025, cujo objeto é CONTRATUALIZAÇÃO QUE PERMITA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE OPERAR O REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS N° 8.272, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025 (QUE AUTORIZA O ESTADO, MUNICÍPIO OU DISTRITO FEDERAL A RECEBER RECURSOS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE), em favor da PESSOA JURÍDICA ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE C GRANDE, inscrita no CNPJ sob N° 70.097.894/0001-65, no VALOR de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Com fundamento no Artigo 74 da LEI N° 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 18 de dezembro de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.189/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.896/2025**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.189/2025, cujo objeto é CONTRATUALIZAÇÃO QUE PERMITIRÁ EXECUTAR OS RECURSOS E O PROGRAMA PREVISTO NA PORTARIA GM/MS N° 8.141, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 (QUE HABILITA CENTRO ESPECIALIZADO EM REabilitação CER II E ESTABELECE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GRUPO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, A SER INCORPORADO AO LIMITE FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, NO ESTADO DA PARAÍBA), em favor da PESSOA JURÍDICA ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE C GRANDE, inscrita no CNPJ sob N° 70.097.894/0001-65, no VALOR de R\$ 2.268.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil reais) Com fundamento no Artigo 74, da LEI N° 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 18 de dezembro de 2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo N° 002 Ao Contrato N° 16896/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16371/2023. Partes: Sms/Pmcg E Servimed Serviços Medicos Em Saude Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 19/12/2026) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, II, Da Lei N°. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E João Paulo Oliveira Nunes. Data Da Assinatura: 17/12/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo N° 001 Ao Contrato N° 16797/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação N°. 16373/2024. Partes: Sms/Pmcg E Maria Clara Vieira Morais. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do

Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 18/12/2026) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Maria Clara Vieira Morais. Data Da Assinatura: 17/12/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16806/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16382/2024. Partes: Sms/Pmcg E Torres Barros Serviços Medicos Ltda. Objeto Contratual: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 26/12/2026) E Igual Valor (R\$ 288.000,00). Fundamentação: Artigo 107 Da Lei Nº. 14.133/2021. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Rodrigo Torres Barros. Data Da Assinatura: 17/12/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16904/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16384/2023. Partes: Sms/Pmcg E Gianna Serviços Medicos Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 19/12/2026) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcionais Programáticas: 10.302.1015.2117. Código Da Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 16000000.Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Yanne Pessoa Cavalcante. Data Da Assinatura: 17/12/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16906/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16381/2023. Partes: Sms/Pmcg E Maria Jose Esteveao Dos Santos. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões

Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 20/12/2026) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Maria Jose Estevao Dos Santos. Data Da Assinatura: 17/12/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16783/2024/Sms/Pmcg Oriundo Do Pregão Eletrônico Nº 903002/2023/Sad/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Webtrip Agencia De Viagens E Turismo. Objeto Contratual: Contratação Dos Serviços De Agenciamento De Viagem, Para Emissão E Fornecimento De Bilhetes De Passagens Aéreas, Nacionais E Internacionais, Cotação, Reservas, Alterações, Remarcações E Cancelamento Para Atender As Demandas Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 18/12/2026) E Valor (R\$ 120.000,00). Fundamentação: Artigo 107, Da Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.122.2001.2124. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Hugo Henrique Aurelio De Lima. Data Da Assinatura: 17/12/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16921/2023/Sms/Pmcg Oriundo Do Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 16019/2023/Sms/Fms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Cubo Tecnologia E Serviços Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Software Para Agilizar E Modernizar O Serviços Da Secretaria De Saúde Da Prefeitura Municipal De Campina Grande – Pb. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 28/12/2026) E Valor (R\$ 1.206.303,49). Fundamentação: Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. Função Programática: 10.122.2001.2124. Código Da Despesa: 3390.40. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Jonathan Veras Pereira Da Silva. Data Da Assinatura: 16/12/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16471/2025/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Thayse Colaço Atendimentos Clínicos Ltda. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De Atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina

Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16190/2025/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Thayse Colaço Silva Lima Trindade. Data Da Assinatura: 16/12/2025.

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**

**RESOLUÇÃO Nº 033/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande, em sua quingentésimo vigésima sexta Reunião Ordinária, realizada em 24 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais conferidas pela Lei nº 8.080 de 15 de Novembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, pelo Decreto nº. 1.951 de 25 de Setembro de 1990, Lei complementar 141 de janeiro/2012, pela Lei Municipal nº 2.886 de 05 de Maio de 1994, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 070 de 19 de Setembro de 2012, Resolução 001/2016 do CMS/CG 001/2016 de 16 de Fevereiro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno **COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - CISTT/CG**, com a redação anexa.

**LUZIA ÂNGELA SOARES DE CARVALHO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CG

Homologo a Resolução Nº 033, de 17 de dezembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande (CMS-CG).

**BRUNO CUNHA LIMA**

Prefeito da Cidade de Campina Grande/PB

**COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - CISTT/CG**

**REGIMENTO INTERNO**

**Capítulo I**  
**Das Disposições Iniciais**

**Art. 1º.** O presente Regimento Interno dispõe sobre a organização, funcionamento, composição e atribuições da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do município de Campina Grande - CISTT/CG.

**Art. 2º.** A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Município de Campina Grande - CISTT/CG é uma instância colegiada permanente, autônoma, de abrangência municipal, de natureza consultiva e propositiva, não-deliberativa, subordinada ao Conselho Municipal de Saúde de

Campina Grande (CMS- CG), criada pela Resolução nº 07 de 18/12/2007.

**Parágrafo Único.** Caberá à própria CISTT-CG designar membros para integrar órgãos análogos de instâncias regionais, macrorregionais e/ou estaduais, quando houver, priorizando representantes da categoria dos trabalhadores, com a deliberação dos respectivos Conselhos.

**Art. 3º.** A CISTT/CG, órgão de controle social, tem por finalidade assessorar o CMS- CG na proposição de políticas, no estabelecimento de prioridades e no acompanhamento e avaliação das ações de Saúde do Trabalhador realizadas no âmbito do Município de Campina Grande, ainda que decorrentes de parcerias, regulação, cooperação, em conjunto ou coparticipação com outros municípios, conforme a legislação vigente.

**Capítulo II**  
**Da Composição**

**Art. 4º.** A composição da CISTT/CG deve ser a mais plural e representativa possível, garantindo a presença de conselheiros de saúde, de órgãos/gestores governamentais e não-governamentais ligados à política de saúde do trabalhador, de representação de empregados e empregadores, associações de moradores, universidades, ou de qualquer entidade que faça interface com a Saúde do Trabalhador.

**Art. 5º.** A CISTT/CG será composta por **19 membros titulares** e por seus respectivos suplentes, sendo assim constituída:

**I** – Três (3) representantes de órgãos públicos, sendo um de órgão federal, um de órgão estadual e um de órgão municipal;

**II** – Seis (6) representantes de entidades sindicais dos trabalhadores;

**III** – Três (3) representantes do Conselho Municipal de Saúde, os quais deverão pertencer ao segmento dos trabalhadores;

**IV** – Dois (2) representantes das entidades sindicais patronais;

**V** – Dois (2) representantes da Comunidade Científica das Instituições de Ensino Público e Privado de Nível Superior e Técnico;

**VI** – Um (1) representante do Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador de Campina Grande (CEREST-CG);

**VII** – Um (1) representante do Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Campina Grande (SESMT-CG);

**VIII** – Um (1) representante do Centro de Referência em Reabilitação e Assistência em Saúde do Trabalhador de Campina Grande (CERAST-CG);

**Parágrafo Único.** A CISTT/CG conterá, ainda, igual número de membros suplentes, observando-se a mesma quantidade e especificações dos membros titulares, nos termos dos incisos acima, que atuarão à falta ou em substituição dos titulares.

**Art. 6º.** A presidência do CMS/CG fará publicar, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, Edital de convocação de interessados a integrar a CISTT/CG, observando-se o art. 5º, assim como enviará ofício às entidades de cada setor, com

cópia do Edital, convidando para designarem pessoas interessadas a compor a Comissão.

**§ 1º** Sempre que houver mais de um interessado para cada vaga, os membros da CISTT/CG indicados no art. 5º, I a V, serão eleitos pelo CMS/CG, ficando o mais votado com a titularidade, e o segundo mais votado como suplente da respectiva representação.

**§ 2º** Os membros da CISTT/CG indicados no art. 5º, VI e VII serão designados pela respectiva chefia no prazo 15 (quinze) dias, através de ofício enviado ao CMS/CG, com designação nominal de seus representantes legais, sendo um titular e um suplente.

**§ 3º** A composição da CISTT/CG será renovada a cada três anos, devendo a nova composição ser homologada pela plenária do CMS/CG, com emissão, posterior, de portaria, a cargo do presidente do Conselho.

**§ 4º.** Aplicam-se, subsidiariamente, as regras eleitorais fixadas no Regimento Interno do CMS/CG.

**Art. 7º.** As entidades que, nos termos do art. 5º, I a V, serão destinatárias dos ofícios para designar interessados em compor a CISTT/CG, serão definidas em sessão pública, que será organizada pelo CMS/CG, priorizando as categorias mais representativas na sociedade, considerando a relevância social, a quantidade de trabalhadores e a prevalência/incidência de casos de doenças e agravos relacionados ao trabalho, utilizando-se, inclusive, os bancos de dados epidemiológicos oficiais de órgãos públicos.

### Capítulo III Do Funcionamento e Organização

**Art. 8º.** O mandato dos membros da CISTT/CG será de três anos, renovável por mais um mandato.

**Art. 9º.** Será destituído da Comissão, automaticamente, o membro titular que, sem comunicação prévia, por escrito, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou quatro intercaladas da CISTT/CG, durante um ano.

**Parágrafo Único.** O membro destituído será substituído pelo respectivo suplente, observado o disposto no art. 5º, parágrafo único, e art. 6º, § 1º, deste Regimento.

**Art. 10.** A CISTT/CG contará com um(a) Coordenador, um(a) Coordenador(a) Adjunto(a), um(a) Primeiro(a) Secretário(a), um(a) Segundo(a) Secretário(a) e um(a) Relator(a), com mandato de três (3) anos, escolhidos consensualmente preferencialmente na primeira reunião ordinária a ser realizada após a designação de seus membros, conforme convocação da presidência do CMS/CG, com a presença da maioria simples dos seus membros.

**Parágrafo Único.** O(a) Coordenador(a) e o(a) Coordenador(a) Adjunto(a) da CISTT/CG devem ser integrantes do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande, devendo, pelo menos um deles, ser membro titular, segundo portaria nº 493 de 07/11/2013 do Conselho Nacional de Saúde, e representantes da categoria dos trabalhadores.

**Art. 11.** O apoio logístico e administrativo para as atividades da coordenação, secretaria e relatoria da CISTT/CG, será viabilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do CMS/CG.

**Art.12.** A CISTT/CG reunir-se-á em caráter ordinário, mensalmente, e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação do Coordenador ou metade mais um de seus membros.

**Art. 13.** As reuniões serão realizadas com a presença, em primeira convocação, da maioria simples de seus membros e, em segunda convocação, de, no mínimo, um terço do total dos membros que compõem a comissão.

**Parágrafo Único.** As reuniões serão presididas pelo(a) Coordenador(a) ou, na sua falta, pelo(a) Coordenador(a) Adjunto(a), pelo(a) Primeiro(a) Secretário(a), pelo(a) Segundo(a) Secretário(a) ou pelo(a) Relator(a), nesta ordem.

**Art. 14.** O local das reuniões da CISTT/CG será, ordinariamente, a sede do CMS-CG, ou, extraordinariamente, em qualquer outro local, definido, previamente, em comum acordo com seus membros.

**Art. 15.** As reuniões serão abertas ao público, tendo este direito à voz, mas não ao voto.

**Parágrafo Único.** Para fins de organização e disciplina nas reuniões, o membro da **CISTT/CG que estiver presidindo a reunião pode, excepcional e justificadamente, delimitar o tempo ou a quantidade de inscrições para fala do público.**

**Art. 16.** As discussões e encaminhamentos da CISTT/CG serão feitas em reuniões, por consenso e/ou votação da maioria simples dos membros presentes.

**Parágrafo Único.** As matérias urgentes que demandem atuação incontinenti da CISTT/CG terão encaminhamento feito pelo(a) Coordenador(a), que submeterá à apreciação da Comissão na reunião subsequente.

**Art. 17.** A pauta das reuniões ordinárias será preparada previamente e encaminhada a seus membros com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência. As reuniões extraordinárias, por motivo de urgência ou calamidade pública, podem ser convocadas com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**Parágrafo Único.** Às convocações será dada ampla divulgação, devendo ser publicado na imprensa oficial, assim como nas redes sociais do Município, a fim de assegurar o controle social e a participação popular.

### Capítulo IV Das Atribuições e Competências

**Art. 18.** Compete à CISTT/CG:

**I** - Acompanhar o desenvolvimento das ações na área de Saúde do Trabalhador, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), fornecendo ao CMS-CG informações necessárias para tomada de decisões sobre a Política de Saúde do Trabalhador no Município de Campina Grande;

**II** - Acompanhar e fiscalizar os serviços e as ações realizadas pelo Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador de Campina Grande (CEREST-CG), pelo Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Campina Grande (SESMT-CG), pela Gerência de Vigilância em Saúde do Trabalhador (GEVISAT) e

por outras instituições municipais relacionadas à saúde do trabalhador, observando seus planos de trabalho;

**III** - Participar da construção do Plano Anual de Trabalho do Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador de Campina Grande (CEREST-CG), do Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Campina Grande (SESMT-CG), da Gerência de Vigilância em Saúde do Trabalhador (GEVISAT), do Centro de Referência em Reabilitação e Assistência em Saúde do Trabalhador de Campina Grande (CERAST-CG) e de outras instituições municipais relacionadas à saúde do trabalhador;

**IV** - Articular políticas e programas de interesse para a saúde do trabalhador, cuja execução envolva áreas compreendidas e não compreendidas no âmbito do SUS;

**I** Propor as instituições e entidades envolvidas com a saúde do trabalhador que, no âmbito de suas competências, atuem no sentido de eliminar ou reduzir os riscos à saúde do trabalhador;

**II** - Propor e acompanhar a implantação de medidas que objetivem a melhoria dos serviços de saúde do trabalhador, nos âmbitos público e privado;

**III** - Integrar as diversas instâncias envolvidas nas ações em saúde do trabalhador em torno de um projeto comum, visando à efetivação dos princípios do SUS;

**IV** - Avaliar os projetos e planos de saúde apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde e ações relacionadas à saúde do trabalhador, apresentado à plenária do Conselho Municipal de Saúde propostas de alterações e/ou complementações, bem como recomendando sua aprovação ou rejeição;

**V** - Acompanhar a implantação e/ou implementação dos projetos e planos de saúde, dentro de suas competências e atribuições, recomendando ao Conselho Municipal de Saúde que fiscalize e tome as providências cabíveis caso verifique questões que não estejam de acordo com o plano aprovado;

**VI** - Contribuir para a promoção da sensibilização e Educação Permanente dos gestores/prestadores, trabalhadores e usuários do SUS sobre a importância da saúde do trabalhador;

**VII** - Contribuir para o conhecimento da sociedade acerca da legislação que versa sobre Saúde do Trabalhador;

**VIII** - Estimular, apoiar ou propor projetos, estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área da Saúde do Trabalhador e contribuir na elaboração do Plano municipal de Saúde na área de Saúde do Trabalhador;

**IX** - Elaborar pareceres e relatórios sobre questões atinentes à Saúde do Trabalhador, com o intuito de subsidiar decisões do CMS-CG sobre as ações da política de Saúde do Trabalhador em nível municipal;

**X** - Estabelecer suas próprias normas de funcionamento, sob ratificação do CMS-CG;

**XI** - Elaborar seu Plano Anual de Trabalho e os Relatórios Semestral e Anual de suas atividades, submetendo-os à apreciação do CMS-CG;

**XII** - Promover a articulação, com aval do CMS-CG, com as Comissões Intersetoriais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de âmbito regional, macrorregional, estadual e nacional, quando possível;

**XIII** - Implementar atividades conjuntas e de engajamento com as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Adoecimentos (CIPAA's) das empresas situadas no município; Parágrafo Único. O Plano e o Relatório referidos no inciso XV deverão estar disponíveis ao público no CMS-CG, no CEREST-CG, no CERAST-CG, no SESMT-CG, na GEVISAT e em outras instituições municipais relacionadas à saúde do trabalhador.

**Art. 19.** A(o) Coordenador(a) da CISTT/CG compete:

**I** Convocar as reuniões da Comissão;

**II** - Coordenar as atividades viabilizando o bom andamento das reuniões;

**III** - Representar a CISTT/CG junto às instituições públicas e privadas;

**IV** - Dar encaminhamento às deliberações da Comissão.

**Art. 20.** A(o) Coordenador(a) Adjunto(a) da CISTT/CG compete substituir o(a) Coordenador em suas faltas ou impedimentos legais, além de executar outras funções que lhe sejam delegadas.

**Art. 21.** A(o) Primeiro(a) Secretário(a) compete:

**I** - Participar das reuniões;

**II** - Providenciar o encaminhamento das proposições da CISTT/CG ao CMS-CG, ao CEREST-CG, ao CERAST-CG, ao SESMT-CG, à GEVISAT e a outras instituições municipais relacionadas à saúde do trabalhador;

**III** - Organizar a pauta das reuniões;

**IV** - Receber as correspondências, denúncias ou outras matérias, dando os devidos encaminhamentos ao CMS-CG, ao CEREST-CG, ao CERAST-CG, ao SESMT-CG, à GEVISAT e a outros órgãos e instituições municipais relacionadas à saúde do trabalhador;

**V** - Preparar, distribuir aos membros e manter em arquivo ata e memória das reuniões;

**VI** - Coordenar, com apoio logístico do CMS-CG, a organização do banco de dados, registro de deliberações, protocolo e outros;

**VII** - Comunicar aos membros da CISTT/CG datas e horários das reuniões ordinárias e extraordinárias;

**VIII** - Substituir o(a) Coordenador(a) e o(a) Coordenador(a) Adjunto(a), em suas faltas ou impedimentos legais, para fins de presidência das reuniões ordinárias da CISTT/CG, excetuando aquelas que possuem pauta extraordinária.

**Art. 22.** A(o) Segundo(a) Secretário compete substituir o(a) Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos legais, além de executar outras funções que lhe sejam delegadas.

**Art. 23.** Ao(à) Relator(a) compete:

**I** - Elaborar os Relatórios Semestrais e Anual das atividades da CISTT/CG a ser apresentado ao CMS-CG, e encaminhado ao CEREST-CG, ao CERAST-CG, ao SESMT-CG e à GEVISAT;

**II** - Relatar, no início das reuniões da CISTT/CG, a memória da reunião anterior;

**III** - Expor na plenária do CMS-CG e/ou CISTT/CG, semestralmente, as atividades realizadas e planejadas pela Comissão, com as respectivas sugestões e conclusões.

**IV** - Substituir o(a) Coordenador(a), o(a) Coordenador(a) Adjunto(a), o(a) Primeiro(a) Secretário(a) e o(a) Segundo(a) Secretário(a) em suas faltas ou impedimentos legais, para fins de presidência das reuniões ordinárias da CISTT/CG, excetuando aquelas que possuem pauta extraordinária.

**Art. 24** Aos membros da CISTT/CG compete:

**I** - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas;

**II** - Propor temas e recomendações para discussão junto ao CMS-CG;

**III** - Apresentar proposições sobre as questões atinentes à Política de Saúde do Trabalhador em Campina Grande;

**IV** - Desempenhar atribuições que lhes forem conferidas;

**V** - Participar de todas as reuniões com zelo e compromisso, ciente do art. 9º deste Regimento;

**VI** - Votar em casos de discussões e proposições não consensuais;

**VII** - Participar de grupos técnicos de trabalho para elaboração de estudos, pesquisas e projetos de intervenção para propor e sugerir junto ao CMS-CG, ao CEREST-CG, ao CERAST-CG, ao SESMT-CG e à GEVISAT ações de intervenção para melhoria de Saúde e Segurança do Trabalhador.

## Capítulo V Disposições Gerais

**Art. 25.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pela CISTT/CG, em reunião com a presença da maioria simples de seus membros.

**Art. 26.** O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta da maioria simples dos membros da CISTT/CG, e entrará em vigor após homologação pelo CMS-CG.

**Art. 27.** Este Regimento atenderá, sempre, a legislação vigente do Conselho Nacional de Saúde e demais normas legais atinentes à Saúde do Trabalhador.

**Art. 28.** Este Regimento, aprovado pelo plenário do CMS-CG, entrará em vigor na data de sua publicação no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 526º Reunião Ordinária.

Campina Grande/PB, 24 de novembro de 2025.

**LUZIA ÂNGELA SOARES DE CARVALHO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CG

**WILLIAM WAGNER DA SILVA**  
Assessor Jurídico CMS/CG

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

PORTRARIA N° 009/2024

Campina Grande-PB, 15 de dezembro de 2025.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE, Empresa Pública Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.044/2021, em seu Art. 104, Inciso V e suas alterações posteriores,

### RESOLVE

Art. 1º - Nomear **THAMIRES BARROS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE QUALIFICAÇÃO**, da Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Campina Grande-PB, 15 de dezembro de 2025.

**EMERSON CABRAL NÓBREGA**  
Presidente da AMDE

## SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL N° 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

**REDAÇÃO**  
Jonas Araújo Nascimento  
Warllyson José Santos Souto

**CONTATO**  
semanariopmcg@gmail.com

**ENDEREÇO**  
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB